ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Contrato: Operação da Caldeira SIMILI a Gás

Unidade: EPCAR / GUARNAE-BQ

Período de Avaliação: ____/____/_____ a ____/____/_____

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é instituído com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, aplicando-se à aferição objetiva da qualidade da prestação de serviços contínuos.

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios objetivos e mensuráveis para avaliação mensal da execução dos serviços de operação assistida da caldeira, com base em evidências documentais e operacionais, permitindo a aplicação proporcional de ajustes no pagamento mensal.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base em:

Checklist Operacional Diário

Livro de Operação (NR-13)

Registros de ocorrência

Verificação do funcionamento contínuo do equipamento

Relatórios da fiscalização

Pontuação máxima: 100 pontos

4.INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Pontuação Máxima	Critério Objetivo	Pontuação Obtida
Continuidade da Operação	25	25 = operação sem interrupção não programada; 10 = até 1 interrupção justificada; 0 = interrupção não justificada	
Conformidade Operacional	20	20 = parâmetros dentro dos limites durante todo o período; 10 = desvios pontuais corrigidos; 0 = falha com impacto operacional	
Registros Obrigatórios (NR-13)	15	15 = registros completos; 5 = registros incompletos; 0 = ausência de registros	
Execução do Checklist	15	15 = preenchimento integral; 5 = falhas recorrentes; 0 = não preenchido	

Segurança e EPIs	15	15 = conformidade total com normas de segurança; 5 = não conformidade sem risco grave; 0 = risco relevante identificado	
Comunicação de Ocorrências	10	10 = comunicação imediata; 5 = atraso na comunicação; 0 = ausência de comunicação	

5. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

Faixa de Pontuação	Percentual de Pagamento
90 a 100 pontos	100%
80 a 89 pontos	97%
70 a 79 pontos	94%
60 a 69 pontos	90%
Abaixo de 60 pontos	85% + notificação formal

5.1. A aplicação de redução no pagamento não exclui a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

5.2. A reincidência de desempenho inferior a 70 pontos por 2 (dois) meses consecutivos poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

6. REGISTRO FINAL DA AVALIAÇÃO

Pontuação Final Obtida: _____ / 100

Percentual Aplicado: _____ %

Valor Mensal do Contrato: R$ _____

Valor Após Aplicação do IMR: R$ _____

Observações da Fiscalização:

_____

_____

Assinatura do Fiscal: _____

Assinatura do Preposto: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO VI- IMR
Data/Hora de Criação:	26/10/2026 23:12:59
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	fd3ebfb5311d2cd6b0c357c9f946522a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEANDRO AUGUSTO SECCARECIO no dia 29/10/2026 às 12:26:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS no dia 29/10/2026 às 13:12:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BRUNO DE MELO SOUZA no dia 29/10/2026 às 13:13:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento NATALIA CAVALCANTE VIEIRA no dia 13/11/2026 às 11:16:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 13/11/2026 às 11:24:43 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO